

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 11 /2017**

PROCESSO N.º 21200.000835/2016-59

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 386, de 11 de julho de 2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor valor por item**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de julho de 2017.

HORÁRIO: 09.30h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para aquisição de lençóis plásticos próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos, também chamados de lonas para expurgo, para 72 (setenta e duas) unidades armazenadoras da Conab, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema "Comprasnet", prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar **proposta eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do item ofertado**, já considerados inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 27.9 deste Edital.

3.3 **A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá conter todas as informações constantes nos itens 4 e 7 do Termo de Referência, em especial:**

a) as **especificações do produto** com indicação de marca, **garantia** e procedência, bem como a descrição detalhada conforme referido no item “4” e subitens do Termo de Referência;

a.1) Deverá constar da proposta de preços, os requisitos exigidos no item “7.7” do Termo de Referência, ou seja: os preços unitários de cada lençol (por material, tipo de armazém onde será utilizado e dimensões) (subitem), conforme Anexos III e IV, para permitir a aquisição e pagamento por lençol.

b) preços unitário e global do item (conforme produto ofertado), em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Pregoeiro**, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício 27.3.

5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9** Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.
- 7.2** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3** No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 8.1.4** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidos todos os critérios e especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando-se os preços de referência estipulados nos anexos III e IV do Termo, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “I” do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.1** Objetivando evitar o jogo de planilha, **o percentual de desconto apresentado por item deverá incidir linearmente sobre os preços de todos seus subitens.**
- 10.2** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.4** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.5** **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários e global superiores aos estimados nos anexos III e IV do Termo de Referência.**
- 10.5.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) hora após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 11.1.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 11.1.2** **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
- 11.1.3** O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 11.2.4** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se a amostra – caso solicitada - não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à **Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços**, a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, e, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 12.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 12.3** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:
- 12.3.1** Relativos à Habilitação Jurídica:
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

12.3.4.1 No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou já tenha fornecido satisfatoriamente lençóis plásticos para expurgo de grãos compatíveis com o objeto do Termo de Referência

12.3.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.3.4.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.3.4.2 Laudo/s (relatório de ensaio ou teste) emitido por laboratório oficial acreditado que comprove todas especificações técnicas. Excepcionalmente, o laudo referente à Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPO₂ poderá ser substituído por laudo que comprove que o lençol apresenta capacidade de retenção de fosfina (PH₃) satisfatória para a realização de operação de expurgo em grãos;

12.3.4.3 declaração do fabricante ou catálogo do fabricante onde conste que os materiais ofertados são apropriados para expurgo de grãos utilizando o gás fosfina (PH₃);

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

- 12.4** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2 .
- 12.5** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:
- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.6** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.7** **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 12.8** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13. DO RECURSO**
- 13.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que preferiu a decisão.
- 13.1.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.3** O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.4** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.5** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5.6** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.2** Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2** A homologação deste Pregão compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 15. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1** Da Ata de Registro de Preços

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1.1 A SUARM/GEARM será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.1.2. Homologado o resultado da licitação, **o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução dos serviços.

15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 15.2.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6** Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 15.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.8** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.8.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15.3 Das Condições de Fornecimento

A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

- 15.3.1. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

15.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 15.4.2.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.2** Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.4** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

- 15.5.1** Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 15.5.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 15.5.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.5.3.1** Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5.4** O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:
 - I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.5.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

15.6 As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 16.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, que não excederá 12 meses, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor beneficiário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONAB**.
- 16.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 16.5** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6** No procedimento que visa à rescisão do contrato, **os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 16.7** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 17.1** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 17.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais;
- 17.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- 17.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 17.5** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 17.6** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 17.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 17.8** Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.
- 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 18.1.1 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 18.2** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 18.3** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 18.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Conab ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Conab fiscalizar seu acompanhamento;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 18.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 18.6** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 18.7** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 18.8** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à Conab, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 18.9** Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da Conab aprovar ou rejeitar os produtos;
- 18.10** Fornecer na assinatura da ATA e em cada entrega dos produtos, junto aos mesmos, manual em português, com ilustrações, contendo as recomendações de manuseio, segurança e reparo dos lençóis;
- 18.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Conab;
- 18.12** Prestar esclarecimentos à Conab sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 18.13** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 18.14** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 18.15** Observar que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório; e
- 18.16** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.
- 19 . LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS LENÇÓIS PARA EXPURGO**
- 19.1** Os materiais objetos do Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades armazenadoras, nos endereços constantes nos Anexo V e VI deste Termo, em condições de uso imediato, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 17:h30min.
- 19.2** O prazo de entrega, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a Região Norte e Nordeste e de até 30 (trinta) dias corridos para as demais regiões brasileiras;
- 19.3** A vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços a ser firmada, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 19.4** Os lençóis deverão ser novos, de primeiro uso. Não deverão apresentar qualquer defeito, seja de fabricação, adquirido durante carga / descarga ou no transporte;
- 19.5** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos lençóis entregues, o fornecedor se compromete a arcar com todos os custos de substituição dos mesmos, inclusive os eventuais diferenciais de preços e impostos de qualquer natureza;
- 19.6** O objeto será recebido definitivamente por meio da emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido mediante atendimento integral do conjunto das especificações técnicas e características de cada lençol (item 4 deste Termo de Referência), em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua entrega na unidade armazenadora;
- 19.7** Todas as especificações técnicas poderão ser verificadas por meio de testes laboratoriais a qualquer tempo, enquanto durar o prazo de validade do material. Lençóis inadequados deverão ser substituídos

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 20.2** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1.993, na legislação correlata, assim como na Resolução Conab nº 19, de 23/11/2016, item 4, objetivando a sua fiel execução, serão formalmente designados, para a matriz e para cada unidade armazenadora beneficiada, um fiscal e um substituto para o acompanhamento dos Contratos que venham a ser firmados.
- 21.2** Os fiscais deverão acompanhar, conferir o recebimento, testar e, se de acordo, emitir o Termo de Recebimento Definitivo referente ao/s lençol/óis recebido/s, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem.
- 21.3** A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da Conab.
- 21.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Conab para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1** O pagamento dos equipamentos eventualmente contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do termo de recebimento definitivo.
- 22.2** Nas unidades armazenadoras beneficiadas, o fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato naquela localidade, após vistoriar, testar e constatar que o/s lençol/óis recebido/s atende/m integralmente às especificações técnicas constantes no item 4 deste Termo de Referência: atestará a respectiva nota fiscal, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado também pelo gerente da unidade armazenadora, e enviará os dois documentos à sua Superintendência Regional. A Regional realizará todos os procedimentos necessários para o pagamento e para o registro e controle do/s material/is.
- 22.3** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] x VP, onde:
- TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;
- AF = Atualização Financeira;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- 22.3.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 22.3.2** Para execução do pagamento de que trata este título, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº , o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 20.3.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 22.3.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 22.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 22.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 22.6** O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- 22.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 22.8** O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Conab, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso na entrega do equipamento;
- 23.2** A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e poderá ser cobrada uma multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, caracterizando inexecução total/parcial do contrato.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 23.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.;
- 23.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Conab, devidamente justificado;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 23.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 23.7** As sanções previstas neste Termo Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 23.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 23.9** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 23.10** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 23.11** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 23.12** A Conab poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 23.13** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 24 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 24.1** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, a partir da data de emissão, pela Conab, do termo de recebimento definitivo;
- 24.2** Durante o período de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir, no local, com frete a suas custas, os lençóis defeituosos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).
- 24.3** Fica a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a: reposição de produtos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros itens necessários para o pleno cumprimento do fornecimento;
- 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 25.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do Programa de Trabalho: 20122210520000001 - PTRES 086352 - Fonte: 0250022135 – Grupo de Despesa: 3
- 26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 26.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 26.1.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 26.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da parcela contratada, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 27.2** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- 27.2.1** - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 27.2.2** - Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 27.2.3** - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e
- 27.2.4** - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 27.3** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 27.4** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 27.4.1** - Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 27.5** **Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.**

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1** Ao Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.1.1** A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 28.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 28.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 28.6** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 28.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 28.10** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 28.11** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 28.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](#)), **Unidade Gestora-UG:** 135100 – **Gestão:** 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 28.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III - Minuta de Contrato
d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- 29. DO FORO**
- 29.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 20 de junho de 2017.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO
Pregoeira

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 21200.000835/2016-59

1. OBJETO

ATA/S DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA, com validade de 12 (doze) meses, para possível aquisição de lençóis plásticos próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos, também chamados de lonas para expurgo, para 72 (setenta e duas) unidades armazenadoras da Conab, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nestas unidades.

Por se tratar de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000 e Nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Ademais, considerando as dificuldades orçamentárias e financeiras que a empresa encontra-se, a aquisição deverá ser feita sob o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7892/2013, que não obriga a aquisição dos materiais estimados em sua totalidade e permite que o orçamento seja disponibilizado apenas quando da efetiva contratação.

2. JUSTIFICATIVA

Na armazenagem de grãos, o método mais prático e eficiente de controlar suas pragas é a realização de expurgo (fumigação) com gás fosfina (PH₃), utilizando lençóis plásticos (lonas) próprios. A operação de expurgo consiste em tornar o ambiente em que se encontram os grãos hermético e introduzir o inseticida em estado gasoso para eliminar os insetos em todas as fases de seu ciclo evolutivo. Para tornar o ambiente hermético formando as “câmaras de expurgo” são utilizados lençóis plásticos próprios, também chamados de lonas para expurgo, que não devem possuir nenhuma avaria, para garantir sua eficiência. Assim, em virtude do tempo e frequência de uso, grande parte das lonas para expurgo existentes em unidades armazenadoras da Conab necessitam ser substituídas.

3. TIPOS DE LENÇÓIS PARA EXPURGO

Para operações de expurgo de grãos utilizando o gás fosfina (PH₃), são comercializadas no Brasil apenas dois tipos de lençóis ou lonas para expurgo: lonas de PVC, cujo principal material de constituição é o PVC e lonas de polietileno, cujo principal material de constituição é o polietileno.

Em virtude das características de cada tipo de lona para expurgo e das características e condições operacionais das unidades armazenadoras que necessitam de lonas novas, 38 (trinta e oito) utilizam lonas de polietileno e 34 (trinta e quatro) lonas de PVC.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

No Pregão eletrônico, na fase de aceitabilidade da proposta, todas especificações técnicas descritas a seguir deverão ser comprovadas por laudo (relatório de ensaio ou teste) emitido por laboratório oficial acreditado. O laudo referente à Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPO₂ poderá ser substituído por laudo que comprove que o lençol apresenta capacidade de retenção de fosfina (PH₃) satisfatória para a realização de operação de expurgo em grãos. Todas as especificações técnicas poderão ser verificadas por meio de testes laboratoriais a qualquer tempo, enquanto durar o prazo de validade do material. Materiais inadequados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.

4.1. BLOCO I - LENÇÓIS DE POLIETILENO

- Principal Material de Constituição: Polietileno
- Transparência: no mínimo semitransparente
- Espessura: no mínimo 120 micras (0,12 mm)
- Gramatura: de 100 a 120 g/m²
- Resistência à Tração na Ruptura (MD): no mínimo 100 Kgf/cm² (ASTM D882-00)
- Resistência à Tração na Ruptura (TD): no mínimo 100 Kgf/cm² (ASTM D882-00)
- Resistência ao Rasgo (MD): no mínimo 1,3 Kgf (ASTM D1938-02)
- Resistência ao Rasgo (TD): no mínimo 1,6 Kgf (ASTM D1938-02)
- Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPVO₂: no máximo 100 cm³ (CNTP)/(m².dia) (ASTM D 3985)

4.2. BLOCO II - LENÇÓIS DE PVC

- Principal Material de Constituição: PVC
- Transparência: no mínimo semitransparente
- Espessura: no mínimo 200 micras (0,2 mm)
- Gramatura: de 195 a 255 g/m²
- Resistência à Tração na Ruptura (MD): no mínimo 230 Kgf/cm² (ASTM D882-00)
- Resistência à Tração na Ruptura (TD): no mínimo 230 Kgf/cm² (ASTM D882-00)
- Resistência ao Rasgo (MD): no mínimo 2,1 Kgf (ASTM D1938-02)
- Resistência ao Rasgo (TD): no mínimo 2,3 Kgf (ASTM D1938-02)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPVO₂: no máximo 600 cm³ (CNTP)/(m².dia) (ASTM D 3985)

5. CARACTERÍSTICAS DOS LENÇÓIS PARA EXPURGO

5.1. IMPRESSÃO DE ALERTA DE PERIGO

Os lençóis deverão possuir impresso em toda sua extensão, alertas indicativos de “PERIGO GÁS VENENOSO” e o símbolo de perigo (crânio humano e dois ossos longos cruzados) na cor vermelha, em “*silk screen*” ou em outro tipo de aplicação resistente, distante 1,20 m (um vírgula dois metro) ao longo do sentido longitudinal e distante 1,00 m (um metro) ao longo do sentido transversal, conforme Anexos I e II.

5.2. ACABAMENTO

5.2.1. LENÇÓIS SEM VELCRO

Os lençóis sem velcro deverão possuir bainha de no mínimo 5 cm (cinco centímetros) em todas as suas extremidades, constituída por sobreposição do próprio lençol.

5.2.2. LENÇÓIS COM VELCRO

Os lençóis com velcro deverão conter sistema de velcro de no mínimo 5 cm (cinco centímetros) de largura, tipo macho e fêmea, fixado sobre uma faixa de reforço de no mínimo 10 cm (dez centímetros) de largura. A referida faixa de reforço deverá ser formada pela sobreposição do próprio lençol e, para evitar os furos das costuras, a fixação da faixa de reforço ao lençol deverá ser por solda. Em hipótese alguma a costura do velcro poderá atingir a superfície do lençol sem reforço e também não poderá atingir a solda do próprio reforço ao lençol. Todas as fixações (costura ou solda) deverão ser capazes de suportar todos os esforços do manejo dos lençóis durante a operação de expurgo (tração ao esticá-los e abertura e fechamento do velcro). A disposição dos velcros será de forma que o “macho” de uma lona encaixe na “fêmea” da outra lona, permitindo assim, que as mesmas sejam unidas para formar um grande lençol de cobertura da massa de grãos. Cada lençol deverá apresentar os dois sistemas de fechamento, um de cada lado, de forma que a união entre eles forme uma superfície contínua. Nos lençóis retangulares os velcros serão fixados ao longo de duas laterais paralelas, conforme especificação de cada lençol (subitem) dos Anexos III e IV, e nos lençóis em formato das fatias os velcros serão fixados nas laterais internas, de forma que a união entre as fatias forme um círculo.

5.3. GARANTIA DOS LENÇÓIS PARA EXPURGO

Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer danos ou avarias que vier ocorrer nas lonas durante as operações de expurgo ou nos velcros decorrentes da qualidade do material ou de defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir, no local, com frete a suas custas, os lençóis defeituosos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).

6. PROVÁVEIS QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os blocos, que referem-se ao principal material de constituição do lençol, foram subdivididos em itens para possibilitar a participação do maior número de empresas no certame, já que existem fornecedores que não atuam com todas as dimensões e utilização dos lençóis.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

Os quantitativos, informações sobre velcros e os respectivos preços de referência para cada item eventualmente adquirido, definido por material, tipo de armazém onde será utilizado e dimensões, estão dispostos nos Anexos III e IV, onde o Anexo III contém os preços de referência do BLOCO I - Lençóis de Polietileno e o Anexo IV do BLOCO II - Lençóis de PVC.

Os preços de referência foram obtidos por meio do envio de correios eletrônicos à 13 (treze) fornecedores com as especificações contidas neste Termo de Referência, informando: a quantidade provável de ser adquirida de cada lençol para expurgo (Anexos III e IV), a estimativa da quantidade de lençol de polietileno por unidade armazenadora (UA), a estimativa da quantidade de lençol de PVC por UA e os endereços das 72 (setenta e duas) UAs que eventualmente receberão os materiais em questão (Anexos V e VI), destacando que nos preços deveriam estar incluídas todas as despesas referentes à entrega dos lençóis nas respectivas UAs, como impostos, taxas e fretes. Foram utilizados também na composição dos preços de referência: o valor por metro quadrado de uma Ata de Registro de Preços válida até dezembro de 2016, referente a aquisição de lençóis de PVC semelhantes aos deste Termo e o valor por metro quadrado de um Pregão homologado em novembro de 2016 referente a aquisição de lençóis de polietileno semelhantes aos deste Termo. De posse das cotações apresentadas por 03 (três) fornecedores e dos valores dos mencionados Pregão e Ata de Registro de Preços, os preços de referência foram estabelecidos mediante o cálculo da média aritmética para cada item.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

Além dos requisitos exigidos regularmente dos licitantes nos pregões eletrônicos realizados pela Conab, a serem definidos no Edital de Licitação, para garantir que os lençóis apresentados nas propostas atendam às especificações deste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar também:

- 7.1.** a especificação clara, completa e minuciosa dos lençóis oferecidos, cujas especificações técnicas e características devem estar em conformidade com este Termo de Referência;
- 7.2.** laudo/s (relatório de ensaio ou teste) emitido por laboratório oficial acreditado que comprove todas as especificações técnicas. Excepcionalmente, o laudo referente à Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPO₂ poderá ser substituído por laudo que comprove que o lençol apresenta capacidade de retenção de fosfina (PH₃) satisfatória para a realização de operação de expurgo em grãos;
- 7.3.** declaração do fabricante ou catálogo do fabricante onde conste que os materiais ofertados são apropriados para expurgo de grãos utilizando o gás fosfina (PH₃);
- 7.4.** marca, procedência e garantia dos materiais ofertados de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.5.** atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu lençóis plásticos para expurgo de grãos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.6.** declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.7.** as propostas devem ser apresentadas com os preços unitários de cada lençol (por material, tipo de armazém onde será utilizado e dimensões) (subitem), conforme Anexos III e IV, para permitir a aquisição e pagamento por lençol.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e características constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando-se os valores de referência estipulados neste Termo, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “I” do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993. Entretanto os licitantes devem apresentar os preços unitários de cada lençol (por material, tipo de armazém onde será utilizado e dimensões) (subitem), conforme Anexos III e IV, para permitir a aquisição e pagamento por lençol. Objetivando evitar o jogo de planilha, **o percentual de desconto apresentado por item deverá incidir linearmente sobre os preços de todos seus subitens.**

9. LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS LENÇÓIS PARA EXPURGO

- 9.1.** Os materiais objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades armazenadoras, nos endereços constantes nos Anexos V e VI deste Termo, em condições de uso imediato, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h30min.
- 9.2.** O prazo de entrega, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a Região Norte e Nordeste e de até 30 (trinta) dias corridos para as demais regiões brasileiras;
- 9.3.** A vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços a ser firmada, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 9.4.** Os lençóis deverão ser novos, de primeiro uso. Não deverão apresentar qualquer defeito, seja de fabricação, adquirido durante carga / descarga ou no transporte;
- 9.5.** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos lençóis entregues, o fornecedor se compromete a arcar com todos os custos de substituição dos mesmos, inclusive os eventuais diferenciais de preços e impostos de qualquer natureza;
- 9.6.** O objeto será recebido definitivamente por meio da emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido mediante atendimento integral do conjunto das especificações técnicas e características de cada lençol (item 4 deste Termo de Referência), em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua entrega na unidade armazenadora;
- 9.7.** Todas as especificações técnicas poderão ser verificadas por meio de testes laboratoriais a qualquer tempo, enquanto durar o prazo de validade do material. Lençóis inadequados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. CABERÁ À CONTRATADA:

- 10.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Conab ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Conab fiscalizar seu acompanhamento;
- 10.1.3** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à Conab, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 10.1.4** Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da Conab aprovar ou rejeitar os produtos;
- 10.1.5** Fornecer na assinatura da ATA e em cada entrega dos produtos, junto aos mesmos, manual em português, com ilustrações, contendo as recomendações de manuseio, segurança e reparo dos lençóis;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 10.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Conab;
- 10.1.7** Prestar esclarecimentos à Conab sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.1.8** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 10.1.9** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 10.1.10** **Observar que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório; e**
- 10.1.17** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

10.2. CABERÁ À CONAB:

- 10.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais;
- 10.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- 10.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e
- 10.2.4** Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Conab, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 11.2.** Advertência;
- 11.3.** - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;
- 11.4.** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 11.5.** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso na entrega do material;
- 11.6.** - A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato poderá ser rescindido e poderá ser cobrada uma multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, caracterizando inexecução total/parcial do Contrato.
- 11.7.** - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 11.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da comunicação enviada pela Conab;
- 11.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Conab, devidamente justificado;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 11.10.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 11.11.** As sanções previstas neste Termo Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1.993, na legislação correlata, assim como na Resolução Conab nº 19, de 23/11/2016, item 4, objetivando a sua fiel execução, serão formalmente designados, para a matriz e para cada unidade armazenadora beneficiada, um fiscal e um substituto para o acompanhamento dos Contratos que venham a ser firmados.
- 12.2.** Os fiscais deverão acompanhar, conferir o recebimento, testar e, se de acordo, emitir o Termo de Recebimento Definitivo referente ao/s lençol/óis recebido/s, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem.
- 12.3.** A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da Conab.
- 12.4.** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Conab para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento dos lençóis para expurgo eventualmente contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2.** Nas unidades armazenadoras beneficiadas, o fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato naquela localidade, após vistoriar, testar e constatar que o/s lençol/óis recebido/s atende/m integralmente às especificações técnicas constantes no item 4 deste Termo de Referência: atestará a respectiva nota fiscal, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado também pelo gerente da unidade armazenadora, e enviará os dois documentos à sua Superintendência Regional. A Regional realizará todos os procedimentos necessários para o pagamento e para o registro e controle do/s material/is.
- 13.3.** Demais condições de pagamento, exigidas regularmente nos Contratos realizados pela Conab, serão definidas no Edital de Licitação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

14. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

14.1 ITEM I – LENÇÓIS DE POLIETILENO PARA ARMAZÉNS CONVENCIONAIS

UF	Estimativa dos quantitativos do Item I
AC	1
AM	4
CE	36
DF	2
GO	28
MA	4
MS	5
MT	6
PA	1
RN	12
RO	2
SC	2
SE	2
TOTAL	105

14.2 ITEM II - LENÇÓIS DE POLIETILENO PARA SILOS VERTICAIS

UF	Estimativa dos quantitativos do Item II
MS	9
MT	2
TOTAL	11

14.3 ITEM III – LENÇÓIS DE POLIETILENO PARA ARMAZÉNS GRANELEIROS

UF	Estimativa dos quantitativos do Item III
MT	92
PR	40
TOTAL	132

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

14.4 ITEM IV – LENÇÓIS DE PVC PARA ARMAZÉNS CONVENCIONAIS

UF	Estimativa dos quantitativos do Item IV
AL	4
BA	19
ES	5
MA	3
MG	17
PA	5
PB	15
PE	11
PI	24
RJ	2
RN	13
RR	5
SC	4
TO	4
TOTAL	131

14.5 ITEM V – LENÇÓIS DE PVC PARA SILOS VERTICAIS

UF	Estimativa dos quantitativos do Item V
SC	2
TOTAL	2

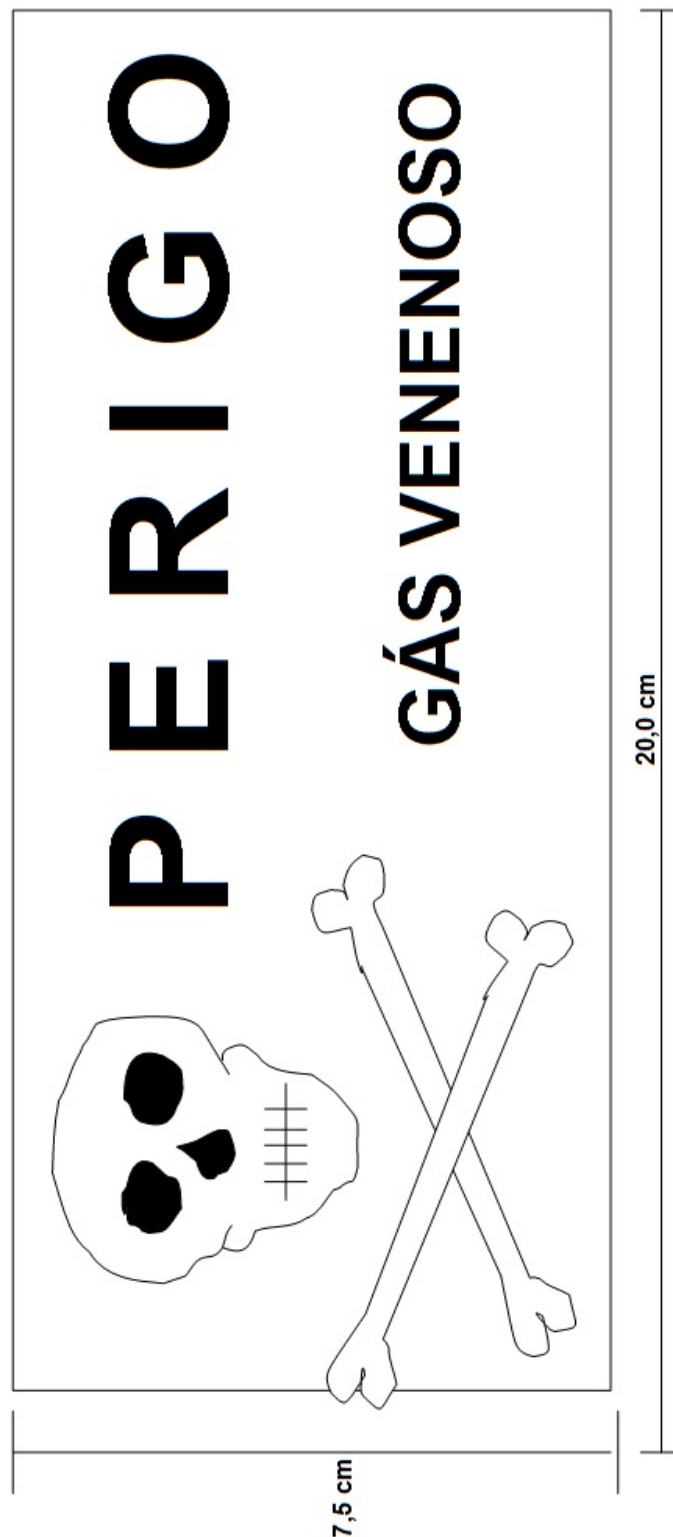
Brasília/DF, 19 de abril de 2017

Elaborado por:

Aprovado por:

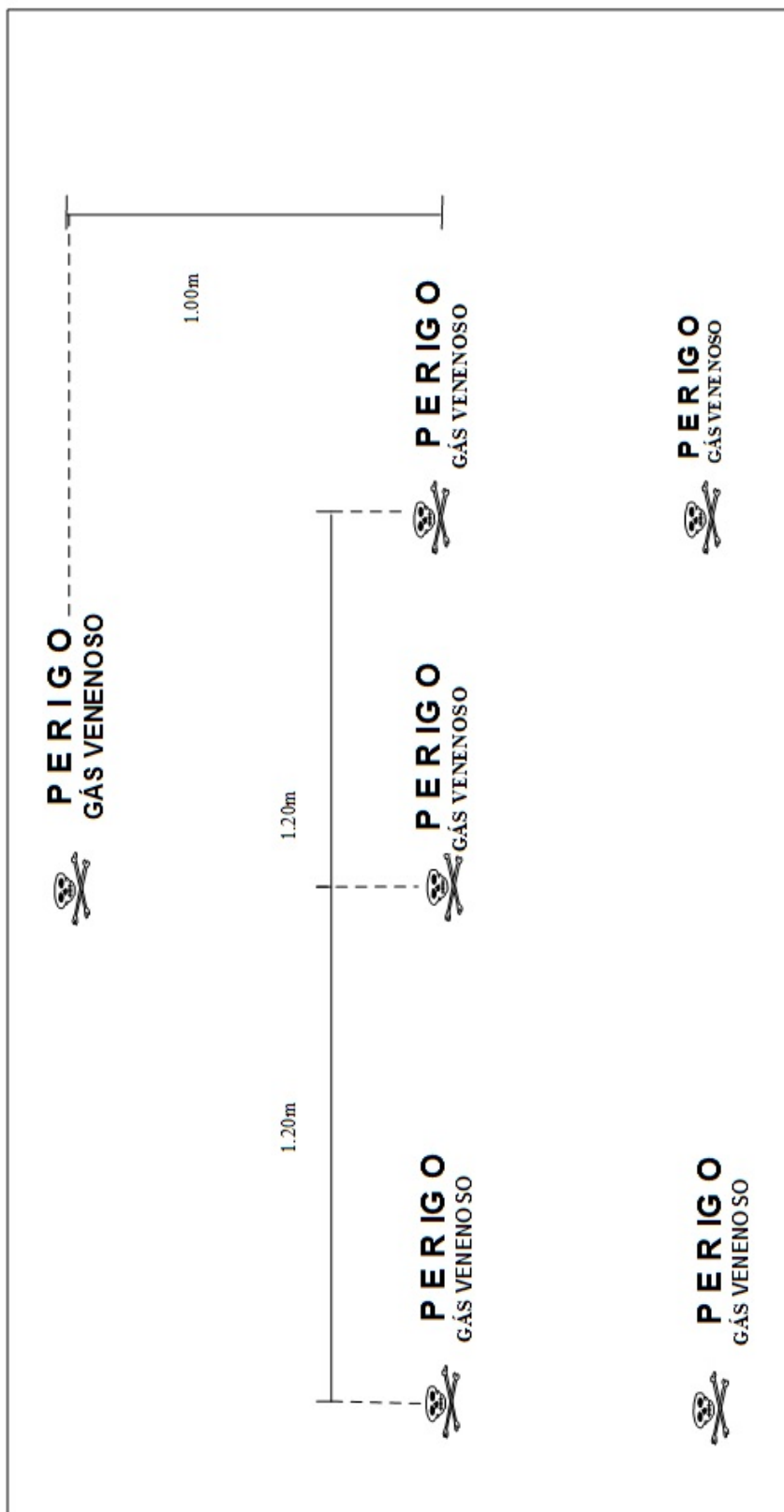
CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ALERTA DE PERIGO EM LENÇÓIS PLÁSTICOS PARA EXPURGO**



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISPOSIÇÃO DOS ALERTAS DE PERIGO EM LENÇÓIS PLÁSTICOS PARA EXPURGO**



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS DE REFERÊNCIA DO BLOCO I**

BLOCO I - LENÇÓIS DE POLIETILENO								
ITEM I – LENÇÓIS DE POLIETILENO PARA ARMAZÉNS CONVENCIONAIS								
Subitem	Material	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Com Velcro	Posição dos Velcros	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Polietileno	12	15	15	Não	---	2.154,56	25.854,75
1.2	Polietileno	12	21	25	Não	---	4.954,81	59.457,75
1.3	Polietileno	18	22	22	Não	---	4.573,27	82.318,86
1.4	Polietileno	42	22	24	Não	---	4.975,84	208.985,28
1.5	Polietileno	20	22	26	Sim	No comprimento	5.645,05	112.901,00
1.6	Polietileno	01	24	24	Não	---	5.422,28	5.422,28
TOTAL – ITEM I		105	---	---	---	---	---	494.939,92
ITEM II - LENÇÓIS DE POLIETILENO PARA SILOS VERTICAIS								
Subitem	Material	Quantidade de Jogos	Número de fatias por jogo	Raio (m)	Com Velcro	Posição dos Velcros	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Polietileno	02	03	7,0	Sim	Internamente nas fatias	3.739,22	7.478,44
2.2	Polietileno	03	06	8,5	Sim	Internamente nas fatias	5.555,95	16.667,84
2.3	Polietileno	03	05	8,5	Sim	Internamente nas fatias	5.492,54	16.477,61
2.4	Polietileno	03	03	6,5	Sim	Internamente nas fatias	3.252,78	9.758,34
TOTAL – ITEM II		11	---	---	---	---	---	50.382,22
ITEM III – LENÇÓIS DE POLIETILENO PARA ARMAZÉNS GRANELEIROS								
Subitem	Material	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Com Velcro	Posição dos Velcros	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Polietileno	52	8	40	Sim	No comprimento	3.532,00	183.664,00
3.2	Polietileno	40	8	38	Sim	No comprimento	3.373,73	134.949,33
3.3	Polietileno	40	8	50	Sim	No comprimento	4.420,00	176.800,00
TOTAL – ITEM III		132	---	---	---	---	---	495.413,33
Quant. Total – BLOCO I		248	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO BLOCO I (R\$)					1.040.735,47

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS DE REFERÊNCIA DO BLOCO II**

BLOCO II - LENÇÓIS DE PVC								
ITEM IV – LENÇÓIS DE PVC PARA ARMAZÉNS CONVENCIONAIS								
Subitem	Material	Quantidade	Largura (m)	Comprimento (m)	Com Velcro	Posição dos Velcros	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	PVC	70	22	22	Não	---	8.550,86	598.560,20
4.2	PVC	23	22	24	Não	---	8.969,12	206.289,76
4.3	PVC	28	24	24	Não	---	9.789,04	274.093,12
4.4	PVC	10	25	33	Não	---	14.148,63	141.486,25
TOTAL – ITEM IV		131	---	---	---	---	---	1.220.429,33
ITEM V – LENÇÓIS DE PVC PARA SILOS VERTICAIS								
Subitem	Material	Quantidade de Jogos	Número de fatias por jogo	Raio (m)	Com Velcro	Posição dos Velcros	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	PVC	02	06	3,8	Sim	Internamente nas fatias	3.640,00	7.280,00
TOTAL – ITEM V								7.280,00
Quant. Total – BLOCO II		133	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO BLOCO II (R\$)					1.227.709,33

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS – BLOCO I

BLOCO I – LENÇÓIS DE POLIETILENO					
UF	Município	Endereço	Quantidade Provável		
			Item I	Item II	Item III
AC	Rio Branco	Rod. AC 40 Km 5 DFA s/nº CEP: 69.901-180	1	0	0
AM	Manaus	Av. Ministro Ministro Mario Andreazza, 2196, Distrito Industrial, CEP: 69.075-830	4	0	0
CE	Cratêus	Av. Sargento Hermínio, 1071, CEP: 63.700-000	3	0	0
	Icó	Rod. Icó/Iguatu - CE 282 - Dep. Tarcisio Monteiro, Conj. Gama KM 2, CEP: 63.430.000	4	0	0
	Iguatu	Rodovia Iguatu/Campos Sales, CEP: 63.500-000	4	0	0
	Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero km 4, CEP: 63.010-020	5	0	0
	Maracanaú	Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial, CEP: 61.939-180	8	0	0
	Russas	BR 116 Km 04 S/N CEP: 62.900-000	4	0	0
	Senador Pompeu	Rua Samuel Cambraia no. 114 – Centro, CEP: 63.600-000	3	0	0
DF	Sobral	Rua Galdino Araújo, no. 149 Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.030-430	5	0	0
	Brasília	SIA Quadra 05 Lotes 300/400, CEP: 71.200-000	2	0	0
GO	Goiânia	Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150, St. Jaó, CEP: 74.673-010	3	0	0
	Itapuranga	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEP: 76.680-000	5	0	0
	Palmeiras de Goiás	Pista de Pouso S/Nº - Bairro Goianinha, CEP: 76.190-000	7	0	0
	Paraúna	Rodovia GO/320, KM 02 - Fazenda São José, CEP: 75.980-000	5	0	0
	Pontalina	Setor Industrial – s/n, CEP: 75620-000	1	0	0
	Rio Verde	Rodovia BR-452, Km 01, s/n - Setor Industrial, CEP: 75.905-190	1	0	0
	Santa Helena de Goiás	Chácara Alagoas Campo Alegre, s/n -Vila Petrolina, CEP: 75.920-000	1	0	0
	São Luís de Montes Belos	Rua Rio da Prata, Nº 1804, CEP: 76.100-000	5	0	0
MA	Imperatriz	BR 010, km 1340, CEP: 65.903-390	4	0	0
MS	Campo Grande	Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial, CEP: 79.108-550	2	2	0
	Dourados	Rua Coronel Ponciano, 1050 - Pq Jequitiba, CEP: 79.840-230	0	2	0
	Maracaju	Rod. MS 460 - Km 0,2 - Saída p/ Sidrolândia, CEP: 79.150-000	1	1	0
	Rio Brillhante	Rodovia BR 163 Km 324,7 - saída p/ Nova Alvorada do Sul/MS, CEP: 79.130-000	0	1	0
	São Gabriel do Oeste	Rod. BR 163 - Km 610 - Zona Rural, CEP: 79.490-000	0	2	0
	Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú, CEP: 79.170-000	2	1	0
MT	Diamantino	Rod. MT 121 - KM 02 - Setor Aeroporto, CEP: 78.940-000	0		18
	Rondonópolis	Rod. BR 364 KM 199,10, saída p/ Pedra Preta, CEP: 78.710-129	6	2	34
	Sorriso	Av. Idemar Riedi nº 10.790, CEP: 78.890-000	0	0	40
PA	Santarém	Av. Cuiabá, 962, Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400	1	0	0
PR	Ponta Grossa	BR 376, Km 510 - Caixa Postal 675, CEP: 84.100-000	0	0	40
RN	Açu	Senador João Câmara, s/nº – Centro, CEP: 53.650-000	3	0	0
	João Câmara	Av. 21 de Abril, Centro, CEP: 59.550-000	3	0	0
	Natal/Caiapós	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite, CEP: 59.067-400	5	0	0
	Natal/Jer. Câmara	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova, CEP: 59.060-300	1	0	0
RO	Cacoal	Av. Castelo Branco nº 707, CEP: 78.975-010	2	0	0
SC	Herval d'Oeste	Rua Dorival de Brito e Silva, S/Nº, CEP: 89.610-000	2	0	0
SE	Itabaiana	Av. Walter Franco nº 382 – Centro, CEP: 49.500-00	2	0	0
TOTAL – ITEM			105	11	132
TOTAL – BLOCO I			248		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS – BLOCO II

BLOCO II – LENÇÓIS DE PVC				
UF	Município	Endereço	Quantidade Provável	
			Item IV	Item V
AL	Maceió	Rua Tobias Barreto, s/nº, Bebedouro, CEP: 57.013-000	2	0
AL	Palmeiras dos Índios	Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105, CEP: 57.000-050	2	0
BA	Entre Rios	Av. Romeo de Araújo Veloso nº 221, Centro, CEP: 48.180-000	2	0
BA	Irecê	Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5, CEP:44.900-000	12	0
BA	Itaberaba	BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus CEP:46.880-000	2	0
BA	Ribeira do Pombal	Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410, CEP: 48.400-000	1	0
BA	Santa Maria da Vitória	Rua Capitão José Alfaiate, 88, CEP: 47.640.000	2	0
ES	Colatina	Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro IBC, CEP: 29.702-000	2	0
ES	Vitória	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha, CEP: 29.060-670	3	0
MA	São Luís	BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA -Tirirical, CEP: 65.099-110	3	0
MG	Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38 - Bairro N. S. Aparecida, CEP: 38970-000	3	0
MG	Montes Claros	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição, CEP: 39.400-287	4	0
MG	Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial, CEP: 38.400-000	10	0
PA	Ananindeua	Estrada do Mocajutuba km 05 s/nº Distrito Industrial, CEP: 67.030-180	3	0
PA	Marabá	Rodovia PA 150, Km 06, Folha 34, s/nº Qd Especial, Nova Marabá, CEP: 68.507-120	2	0
PB	Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand, 4.885, CEP: 58.105-421	4	0
PB	João Pessoa	Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial, CEP: 58.082-025	4	0
PB	Monteiro	Rua Antenor Navarro, s/n – Centro, CEP: 58500-000	4	0
PB	Patos	Fazenda Trapiá, 3312 / BR 230 - Km 332 Zona Rural, CEP: 58.700-000	3	0
PE	Arco Verde	Av. José Bonifácio, nº 1.056 - São Cristóvão, CEP: 56.512-000	3	0
PE	Recife	Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga, CEP: 50.690-000	8	0
PI	Florianópolis	BR 343 s/n Meladão, CEP: 64.800-000	5	0
PI	Parnaíba	BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fátima, CEP: 64.202-220	5	0
PI	Picos	Av. Brasil Nº 2810 - Bairro Junco, CEP: 64.600-000	5	0
PI	Teresina	Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº - Parque Piauí, CEP: 64025-050	9	0
RJ	Rio de Janeiro	Rua Sargento Silvio Hollenback, 220, CEP: 21.530-000	2	0
RN	Caicó	Rua Ruy Martiz, 455 - Bairro Boa Passagem, CEP: 59.300-970	2	0
RN	Currais Novos	Av. Pres Getúlio Vargas, 3379, CEP: 59.380-000	4	0
RN	Mossoró	Rua José Leite, nº 10 - Santo Antônio, CEP: 59.619-000	2	0
RN	Umarizal	Rua Serra dos Martins, Centro, CEP: 59.865-000	5	0
RR	Boa Vista	Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A-Anexo I,II e IV – B.Mecejana, CEP: 69.309-695	5	0
SC	Herval d'Oeste	Rua Dorival de Brito e Silva, S/Nº, CEP: 89.610-000	2	2
SC	São José	BR 101, Km 205, Barreiros, CEP: 88.110-200	2	0
TO	Araguaína	Av. Filadélfia, nº 4041- Vila Aliança, CEP: 77.808-420	4	0
TOTAL – ITEM			131	2
TOTAL – BLOCO II			133	

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

Superintendência Regional	Endereço	Dados Fiscais
Acre	Rod. AC 40 Km 5 DFA s/n, CEP: 69.901-180, Rio Branco/AC	CNPJ nº: 26.461.699/0473-06 IE nº: 0102163/0001-53
Alagoas	Rua Senador Mendonça nº 148 Edifício Walmap 8º e 9º Andar, CEP: 57.020-030, Maceió/AL	CNPJ nº: 26.461.699/0475-78 IE nº: 24239214-8
Amazonas	Av. Min. Mario Andreazza nº 2196 - Dist. Industrial, CEP: 69.075-83, Manaus/AM	CNPJ nº: 26.461.699/0377-77 IE nº: 04140595-5
Bahia	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 / 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI, Bairro-Pituba, CEP: 41.821-900, Salvador/BA	CNPJ nº: 26.461.699/0061-11 IE nº: 30.057.302
Ceará	Rua Antônio Pompeu, 555- José Bonifácio, CEP: 60.040-001, Fortaleza/CE	CNPJ nº: 26.461.699/0108-10 IE nº: 06845712-0
Distrito Federal e Entorno	SIA Quadra 05 Lotes 300/400, CEP: 71200-000, Brasília/DF	CNPJ nº: 26.461.699/0490-07 IE nº: 07.312.777/009-27
Espírito Santo	Av. Princesa Isabel, n.º 629, Sl 702. Ed. Vitória Center – Centro, CEP : 29.010-90, Vitória/ES	CNPJ nº: 26.461.699/0376-96 IE nº: 081.985.32-0
Goiás	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Geneveva, CEP: 74.670-400, Goiânia/GO	CNPJ nº: 26.461.699/0022-05 IE nº: 10.228.162-9
Maranhão	Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 6 Ed. Nena Cardoso- Vinhais, CEP: 65.071-750, São Luís/MA	CNPJ nº: 26.461.699/0101-43 IE nº: 12.112.651-0
Mato Grosso	Rua Padre Jerônimo Botelho, 510- Ed. Everest - Bairro Dom Aquino, CEP: 78015-240, Cuiabá/MT	CNPJ nº: 26.461.699/0003-42 IE nº: 13.070.153-0
Mato Grosso do Sul	Avenida Mato Grosso Nº 1022 – Centro - Campo Grande/MS - CEP: 79.002-232	CNPJ nº: 26.461.699/0137-54 IE nº: 28.266.230-8
Minas Gerais	Avenida Prudente de Moraes, 1671, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.350-213, Belo Horizonte/MG	CNPJ nº: 26.461.699/0119-72 IE nº: 062.74501300-83
Pará	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 , Bairro Nazaré, CEP: 66.055-300, Belém/PA	CNPJ nº: 26.461.699/0078-60 IE nº: 15.158.420-6
Paraíba	Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins s/n, Cruz das Armas, CEP: 58.085-010, João Pessoa/PB	CNPJ nº: 26.461.699/0388-20 IE nº: 16.128.931-2
Paraná	Rua Mauá, 1.116 - Alto da Glória, CEP: 80.030-200 Curitiba - PR	CNPJ nº: 26.461.699/0052-20 IE nº: 10159391-64
Pernambuco	Estrada do Barbalho,960 – Iputinga, CEP: 50.690-000, Recife/PE	CNPJ nº: 26.461.699/0037-91 IE nº: 1810010064619-4
Piauí	Rua Honório de Paiva, 475 - Sul – Piçarra, CEP: 64.017-112, Teresina/PI	CNPJ nº: 26.461.699/0386-68 IE nº: 19.445.358-8
Rio de Janeiro	Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º - CEP : 20.070-003, Rio de Janeiro/RJ	CNPJ nº: 26.461.699/0095-60 IE nº: 81.589.461
Rio Grande do Norte	Av. Jerônimo Câmara, nº 1.814 - Lagoa Nova, CEP: 59.060-300, Natal/RN	CNPJ nº: 26.461.699/0373-43 IE nº: 20.216.710-0
Rondônia	Av. Farquar, nº 3.305 - Bairro Pedrinhas, CEP: 78.904-660, Porto Velho/RO	CNPJ nº: 26.461.699/0383-15 IE nº: 95268-1
Roraima	Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A-Anexo I, II e IV – B. Mecejana, CEP: 69.309-690, Boa Vista/RR	CNPJ nº: 26.461.699/0474-97 IE nº: 24.016062-3
Santa Catarina	Rod. BR 101 Km 205, Barreiros, CEP: 88.117-901, São José/SC	CNPJ nº: 26.461.699/0270-38 IE nº: 250.233.924
Sergipe	Rua Senador Rollemberg nº 217, São José, CEP: 49.015-120, Aracaju/SE	CNPJ nº: 26.461.699/0493-50 IE nº: 27.145.225-0
Tocantins	Quadra 601 Sul - Avenida Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02, CEP: 77.016-330, Palmas/TO	CNPJ nº: 26.461.699/0197-95 IE nº: 29.040.633-1

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.000835/2016-59
Pregão Eletrônico nº 11 / 2017

No dia ___ de _____ de 2017, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 11/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns) nº..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ...	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item do TR Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Un

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 11/2017 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número] e Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.000835/2016-59

Contrato N.º:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO LENÇÓIS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE EXPURGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.000835/2016-59**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 11/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de lençóis plásticos próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos, também chamados de lonas para expurgo, para 72 (setenta e duas) unidades armazenadoras da Conab, de acordo com as quantidades, exigências e especificações técnicas do Edital, seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pelas Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de lençóis plásticos próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos, também chamados de lonas para expurgo, para 72 (setenta e duas) unidades armazenadoras da Conab, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes do Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, e demais especificações abaixo relacionadas:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Nº	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor global para o fornecimento.....de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e da **Cláusula Primeira** é de R\$(....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento dos lençóis para expurgo eventualmente contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2 Nas unidades armazenadoras beneficiadas, o fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato naquela localidade, após vistoriar, testar e constatar que o/s lençol/óis recebido/s atende/m integralmente às especificações técnicas constantes no item 4 deste Termo de Referência: atestará a respectiva nota fiscal, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado também pelo gerente da unidade armazenadora, e enviará os dois documentos à sua Superintendência Regional. A Regional realizará todos os procedimentos necessários para o pagamento e para o registro e controle do/s material/is.
- 4.3 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$$
, onde:
 TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;
 AF = Atualização Financeira;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- 4.3.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3.2 Para execução do pagamento de que trata este título, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº ., o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 4.3.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 4.3.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 4.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 4.6** O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- 4.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 4.8** O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 5.1** É vedado à CONTRATADA:
- 5.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 5.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.1.3 subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

- 6.1** **Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º 11/2017 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS LENÇÓIS PARA EXPURGO

- 7.1** Os materiais objetos do Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades armazenadoras, nos endereços constantes nos Anexo V e VI do citado Termo, em condições de uso imediato, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 17:h30min.
- 7.2** O prazo de entrega, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a Região Norte e Nordeste e de até 30 (trinta) dias corridos para as demais regiões brasileiras;
- 7.3** A vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços a ser firmada, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 7.4** Os lençóis deverão ser novos, de primeiro uso. Não deverão apresentar qualquer defeito, seja de fabricação, adquirido durante carga / descarga ou no transporte;
- 7.5** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos lençóis entregues, o fornecedor se compromete a arcar com todos os custos de substituição dos mesmos, inclusive os eventuais diferenciais de preços e impostos de qualquer natureza;
- 7.6** O objeto será recebido definitivamente por meio da emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido mediante atendimento integral do conjunto das especificações técnicas e características de cada lençol (item 4 deste Termo de Referência), em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua entrega na unidade armazenadora;
- 7.7** Todas as especificações técnicas poderão ser verificadas por meio de testes laboratoriais a qualquer tempo, enquanto durar o prazo de validade do material. Lençóis inadequados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO MATERIAL

- 8.1** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, a partir da data de emissão, pela Conab, do termo de recebimento definitivo;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 8.2 Durante o período de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir, no local, com frete a suas custas, os lençóis defeituosos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).
- 8.3 Fica a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos a: reposição de produtos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros itens necessários para o pleno cumprimento do fornecimento;
- 8.4 A garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos produzidas pelo fabricante, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;
- 8.5 A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2016 do Ministério do Planejamento.
- 10.2 A CONTRATADA deverá entregar à Gerência de Contratos e Seguros – Gecos da CONAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato o comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada e respectiva quitação de seu pagamento, se for o caso.
- 10.2.1 No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado no item 19.2, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 10.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.
- 10.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- 10.5.1 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 10.5.2 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 10.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
- 10.6.1 ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- 10.6.2 ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
- 10.8 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente.
- 10.9 A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual ou do prazo de garantia do software ou equipamento, quando for o caso.
- 10.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 10.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.10.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.10.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.10.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 10.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais;
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- 11.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 11.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato / Ordem de Compra;
- 11.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 11.8 Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
 - 12.1.1 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 12.2 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 12.3 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 12.6 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.7 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 12.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;
- 12.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Conab ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Conab fiscalizar seu acompanhamento;
- 12.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à Conab, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 12.12 Fornecer os produtos, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da Conab aprovar ou rejeitar os produtos;
- 12.13 Fornecer na assinatura da ATA e em cada entrega dos produtos, junto aos mesmos, manual em português, com ilustrações, contendo as recomendações de manuseio, segurança e reparo dos lençóis;
- 12.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Conab;
- 12.15 Prestar esclarecimentos à Conab sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.16 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 12.17 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 12.18 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Conab, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso na entrega do equipamento;
- 13.2 A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e poderá ser cobrada uma multa compensatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, caracterizando inexecução total/parcial do contrato.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.;
- 13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Conab, devidamente justificado;
- 13.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

- 13.7** As sanções previstas neste Termo Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 13.10** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 13.11** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 13.12** A Conab poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 13.13** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 13.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3** Indenizações e multas.
- 14.6** Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1** Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 16.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** Com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1.993, na legislação correlata, assim como na Resolução Conab nº 19, de 23/11/2016, item 4, objetivando a sua fiel execução, serão formalmente designados, para a matriz e para cada unidade armazenadora beneficiada, um fiscal e um substituto para o acompanhamento dos Contratos que venham a ser firmados.
- 17.2** Os fiscais deverão acompanhar, conferir o recebimento, testar e, se de acordo, emitir o Termo de Recebimento Definitivo referente ao/s lençol/óis recebido/s, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

das falhas ou defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem.

- 17.3** A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da Conab.
- 17.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Conab para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

- 18.1** Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 18.2** A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1** Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 21.2** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
--------------------------	-------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc. Identidade:

Nome:
Doc. Identidade:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0835	16		

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 11/2017
PROCESSO N.º 21200.000835/2016-59

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 11/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura